

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 009/2020 de 27 de novembro de 2020, publicada no DOE em 08/12/2020.
Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com **recursos do FEHIDRO** (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao **ano de 2021**, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à Compensação financeira pelo uso de Recursos Hídricos - CFURH;

Considerando a Deliberação CBH/TB nº 008/2020 que aprova a revisão II do Plano de Ações e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2020-2023;

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2021 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha - UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2021, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (itens abaixo disponíveis em: www.comitetb.sp.gov.br):

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH vigente;
- II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO vigente;
- III. o Plano de Duração Continuada – PDC vigente;
- IV. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha - PBH/TB vigente;
- V. o Plano de Ações e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2020-2023.

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2021, fica aprovado o seguinte cronograma:

I. 1º Protocolo de solicitações para pré-qualificação, conforme Artigo 6º desta Deliberação: **de 22 à 26 de fevereiro de 2021** (segunda à sexta feira);

II. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:

- a) **11 de março de 2021** (quinta feira): pelos Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
- b) **22, 24 e 26 de março de 2021** (segunda, quarta e sexta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
- c) **06 abril de 2021** (terça feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

III. 2º Protocolo de solicitações pré-qualificadas, conforme Artigo 7º desta Deliberação: **de 26 à 30 de abril de 2021** (segunda à sexta feira);

IV. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:

- a) **10, 12 e 14 de maio de 2021** (segunda, quarta e sexta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
- b) **28 de maio de 2021** (sexta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

§ 1º. Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso III, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso II.

§ 2º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2021, conforme incisos I e III, somente por meio digital, para o e-mail (comitetietebatalha@gmail.com) em arquivos “.pdf” e devidamente assinada onde couber.

§ 3º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a descrita no § 2.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o item 3.1.7 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º. Cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até 2 solicitações, sendo que uma delas, deverá obrigatoriamente, estar relacionada à Educação Ambiental, desde que atenda as seguintes especificações:

- I. a ação de Educação Ambiental deverá ser apresentado obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA);
- II. a ação de Educação Ambiental deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA.

§ 2º. Fica limitado a 2 solicitações de financiamentos por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 2 solicitações de financiamentos, desde que atendidas às especificações do § 1º.

§ 3º. Caso ocorra a apresentação de mais de 1 solicitação, e não respeitado o disposto no caput e no § 2º. deste artigo, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2021, no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 188 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento 2020-2023, conforme quadro a seguir:

Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI-16

subPDC	Meta	Ação	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2020	Recursos financeiros (R\$) - 2021	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Recursos financeiros (R\$) - 2023
1.1 - Bases e Sistemas de Informação	Desenvolver e instalar 1 Sala de Situação Recursos Hídricos na UGRHI	Criar Sistema Conjunto de Informações dos Recursos Hídricos no Baixo Tietê	DAEE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
1.2 - Apoio ao planejamento	Atualizar cadastro dos usos e usuários em 1 sub bacia hidrográfica crítica	Identificar novos usos e usuários de recursos hídricos	DAEE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
1.2 - Apoio ao planejamento	Elaborar 1 Plano Diretor de Educação Ambiental	Contratar elaboração do Plano Diretor de Educação Ambiental a partir do mapeamento de projetos de EA desenvolvidos e o estabelecimento de cenários estratégicos para o planej. de ações futuras	A definir	R\$ 159.502,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Apoio ao planejamento	Elaborar ao menos 3 Planos de controle e redução de perdas para Sistemas Públicos de Abastecimento	Contratar Planos de controle e redução de perdas abrangendo atualização cadastral da rede, diagnóstico, estudos de setorização, macromedição, pressões, perdas e priorização das ações propostas	Prefeituras Municipais de Dobrada, Jaci, Marapoama, Potirendaba e Sales	R\$ 170.281,72	R\$ 170.215,48	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2.1 - PRH e RS	Atualizar 1 Plano de bacia hidrográfica	Revisar o Plano de Bacia Hidrográfica composto por Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ação e Programa de Investimento	DAEE	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Outorga	Executar o cadastramento e a regularização dos usos e obtenção das respectivas outorgas em ao menos 3 sistemas públicos de abastecimento	Contratar a regularização dos usos públicos de recursos hídricos contendo ao menos realização de diagnóstico do sistema, preparação documental e licenciamento	Prefeituras Municipais de Bady Bassitt, Borborema, Elisiário, Itápolis, Marapoama e Taquaritinga	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3.1 - Sist. esgotamento	Executar ao menos 2 projetos executivos e 2 obras em sistemas públicos de esgotamento sanitário	Aprimorar o sistema de esgotamento doméstico urbano abrangendo interceptação, afastamento, tratamento e lançamento	A definir	R\$ 2.437.290,99	R\$ 562.709,01	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.500.000,00
3.2 - Sist. de resíduos	Executar ao menos 2 instalações e/ou ampliações de dispositivos para disposição final de resíduos sólidos domésticos e outras obras identificadas no Plano Municipais de Resíduos	Aprimorar a gestão dos resíduos sólidos com ações relacionadas à aterro sanitário, estação de transbordo e outras atividades de manejo	A definir	R\$ 416.282,00	R\$ 333.718,00	R\$ 400.000,00	R\$ 450.000,00
3.3 - Sist. de drenagem	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços de microdrenagem urbana	Aprimorar o sistema de drenagem de águas pluviais	A definir	R\$ 316.113,89	R\$ 333.886,11	R\$ 350.000,00	R\$ 400.000,00
4.2 - Cobertura vegetal	Executar a restauração da cobertura florestal em ao menos 40 hectares em áreas prioritárias indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal	Reflorestar áreas com prioridade Alta-Alta e Alta-Média nas sub bacias municipais indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal	A definir	R\$ 253.429,50	R\$ 346.570,50	R\$ 399.000,00	R\$ 300.000,00
5.1 - Controle de perdas	Executar ao menos 4 obras ou serviços abrangendo a setorização de rede pública de abastecimento, visando a manutenção e/ou substituição de dispositivos para controle e redução de perdas de água	Aprimorar a rede de abastecimento de água abrangendo ações de macromedição, substituição de tubulação, redução pressão, equipamentos, etc. e/ou promover a sua setorização	Prefeituras municipais de Bady Bassitt, Borborema, Cafelândia, Elisiário, Guaiçara, Guarantã, Itajobi, Itápolis, Mendonça, Nova Aliança, Pirajuí, Reginópolis, Sabino, Taquaritinga e Uru	R\$ 0,00	R\$ 1.749.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
7.2 - Mitigação de inundações	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços para mitigação de inundações e alagamentos	Aprimorar sistemas de drenagem visando o controle de cheias em áreas urbanas	A definir	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
8.1 - Capacitação técnica	Realizar ao menos 1 oficina de capacitação referente aos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos	Contratar empresa para realização de oficina com foco na formação continuada em recursos hídricos	A definir	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
8.2 - Educ. ambiental	Realizar ao menos 4 programas municipais de Educação Ambiental voltados ao uso racional da água	Desenvolver Programa de Uso Racional da Água voltado às questões relativas ao uso e reúso, desperdício e consumo de água visando a proteção dos recursos hídricos	A definir	R\$ 323.136,90	R\$ 258.358,52	R\$ 241.884,90	R\$ 327.289,10
TOTAL PREVISTO / ANO				R\$ 4.476.037,80	R\$ 4.454.457,62	R\$ 4.890.884,90	R\$ 5.177.289,10
TOTAL PREVISTO / QUADRIÊNIO				18.998.669,42			

§ 1º. Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.

ARTIGO 6º. Quando do 1º protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar no período do 1º protocolo, em meio digital todos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá ser enviada *para o e-mail (comitetietebatalha@gmail.com) em arquivos “.pdf” e devidamente assinada onde couber.*

§ 2º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

ARTIGO 7º. Quando do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo II desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar no período do 2º protocolo das solicitações pré-qualificadas, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá ser enviada *para o e-mail (comitetietebatalha@gmail.com) em arquivos “.pdf” e devidamente assinada onde couber.*

§ 2º. Fica estabelecido que nesta fase de protocolo das solicitações pré-qualificadas, somente serão analisadas as solicitações que estiverem completas, conforme documentos relacionados no Anexo II desta Deliberação, e desde que tenham sido efetuados todos os ajustes solicitados na fase anterior de análise da pré-qualificação; sendo que, as solicitações em desacordo serão automaticamente desclassificadas.

ARTIGO 8º. Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação dos artigos 6º e 7º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos I e III do Artigo 3º, a mesma emitirá “nota de devolução” ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

ARTIGO 9º. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2020.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2020 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.
- III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2016.
- IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.
- V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

ARTIGO 10. Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 4.1.3. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.

§ 1º. No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.

ARTIGO 11. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumprirem as exigências estabelecidas nos Artigos 6º e 7º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 9º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

ARTIGO 12. Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 13. Fica estabelecida a data limite e improrrogável, de **21 de maio de 2021**, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

ARTIGO 14. Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício digital aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

§ 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do recebimento do Ofício.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

ARTIGO 15. As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

§ Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.

ARTIGO 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 009/2020**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 1º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

1	Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
2	Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Referência de Custos – Ex: CPOS, SINAPI ou similar; necessária a indicação do código do item)
3	Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
4	Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins)
5	Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993)
6	Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes)
7	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental)
8	Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (formato KML “Google Earth” ou SIG “Shapefile” em tamanho A3 ou A4)

DOCUMENTAÇÃO PARA OBRA OU SERVIÇO QUE EXIJA LICENCIAMENTO

9	CETESB (Cópia do protocolo de requerimento ou Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação)
10	DAEE (Cópia do protocolo de requerimento ou Autorização para Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso)

OBSERVAÇÃO:

1 - Conforme § 1º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser protocolados em meio digital, enviada para o e-mail (comitetietebatalha@gmail.com) em arquivos “.pdf” e devidamente assinada onde couber.

2 - Nas fases de pré-qualificação, análise e hierarquização pelo Colegiado, das propostas de empreendimentos que exigem Licenciamento Ambiental, serão aceitas “cópias do protocolo de requerimento” junto aos órgãos gestores (CETESB e/ou DAEE). Ressalta-se que a **obtenção das licenças e/ou outorga, é condicionante para a continuidade do processo junto ao Agente Técnico**, que autoriza a celebração do Contrato FEHIDRO e o repasse das parcelas de financiamento.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 009/2020**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O 2º PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 7º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

1	Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO)
2	Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
3	Cartão do CNPJ
4	RG do responsável legal
5	CPF do responsável legal
6	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
7	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

NO CASO DE MUNICÍPIO COMO TOMADOR

9	Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC
10	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito

NO CASO DE AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO COMO TOMADOR

11	Lei de Criação
12	Estatuto
13	Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal
14	Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos (emitida pelo DAEE)

NO CASO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO TOMADOR

15	Estatuto
16	Ata de eleição da diretoria
17	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
18	Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO)

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme § 1º do Artigo 7º da referida Deliberação, os documentos devem ser protocolados em meio digital, enviada para o e-mail (comitetietebatalha@gmail.com) em arquivos “.pdf” e devidamente assinada onde couber.
2. As certidões citadas nos itens 6, 7, 8 e 9 devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da solicitação.

ANEXO III - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 009/2020

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS NO CBH-TB

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1

Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

CRITÉRIOS	PONTOS
Curto	5
Médio	3
Longo	1

Item 1.2.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB	4
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Item 1.3.

Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

CRITÉRIOS	PONTOS
Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma	5
Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro	3
Outros	1

Item 1.4.

Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, verificados na data do protocolo

CRITÉRIOS	PONTOS
Município certificado	5
Com nota final entre 70,0 e 79,99	3
Com nota final entre 50,0 e 69,99	2
Com nota final abaixo de 49,99	1

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

Item 1.5.

Licenciamentos

Obras e Serviços que exijam licenciamento

CRITÉRIOS	PONTOS
Empreendimentos que não exigem licenciamentos	10
Licenças / Autorizações	10
Protocolo de requerimento	1

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Crítérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

PROPONENTE TOMADOR	ITENS					PONTUAÇÃO		
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	Σ	Σ máx.	Σ %
Município	P	P	P	P	P			
Órgão Estadual	P	P	P	NP	P		25	
Sociedade Civil	P	P	P	NP	P		25	
Usuário	P	P	P	NP	P		25	

P - item pontuado

NP - item não pontuado

Σ - pontuação obtida

Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada

Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 1.5,
- Maior pontuação no item 1.1,
- Maior pontuação no item 1.2,
- Maior contrapartida proporcional,
- Por decisão motivada da Câmara Técnica.